

Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ – IPREJI

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE PROFESSOR (A).

PORTARIA Nº 037/IPREJI/2022

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 4-6625/2021 e de conformidade com o que estabelece alínea "a"inciso III, §1º e §5ºdo artigo 40 da CF/88, com redação dada pela ECM nº41/03, combinado com o artigo 31, incisos I, II, III, e § 1º da Lei Municipal Previdenciária nº1.403, de 20/07/2005, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE PROFESSOR (A), a servidora ROSILENE CARVALHO **NASCIMENTO FERNANDES**, cadastro/matrícula nº 10.165, no cargo de Professor(a) Licenciatura Plena – P - III-40H, admitida em 03/07/1998, lotada na SEMED-Secretaria Municipal de Educação, sob o regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos calculados sobre a média aritmética das 80% maiores remunerações a partir de Julho de 1994, de 10.972 dias, ou trinta anos e dezenove dias, alcançando 100% do tempo exigido, no valor total de R\$ 3.814,41 (três mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e um centavos), com base na Lei nº 1.403/05, e nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/04, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social- FPS.

Art. 2º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (conforme o Artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e o parágrafo único do Artigo 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de maio de 2022.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 22 de abril de 2022.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO

Presidente do IPREJI Decreto nº 1.166/GAB/PMJP/2022

Publicação:

Período/local:

Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 76.900-261 Fone/Fax: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55 <u>Site: www.jipaprev.ro.gov.br – e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br</u>